

DECRETO Nº 3.511 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.008

“REGULAMENTA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS-MUSICAIS, BAILES OU FESTAS e CONGÊNERES DE CARÁTER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Autorizações para a realização de shows, espetáculos artísticos-musicais, bailes ou festas de caráter público.

CONSIDERANDO a Portaria nº02/2007 expedida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Família e Sucessões, da Infância e da Juventude da Comarca de São Sebastião do Paraíso, Dr. Nelzio Antonio Papa Júnior, que estabelece orientações e normas administrativas para o ajuizamento de pedidos de Alvarás Judiciais para a entrada e a frequência de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos em locais de diversões, bailes, shows, espetáculos artístico-musicais e congêneres, por parte de seus promotores.

DECRETA:

Art. 1º – Para a realização de shows, espetáculos artísticos-musicais, bailes ou festas e congêneres de caráter público, deverão ser apresentados, por parte de seus promotores, junto ao órgão competente desta Prefeitura, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao evento, os seguintes documentos de caráter obrigatório:

I - cópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF - e Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo evento ou CNPJ, bem como, dos atos constitutivos da sociedade empresarial responsável no caso de pessoa jurídica;

II - Cópia de comprovante de residência do(s) organizador(es);

III - Contrato de Comodato ou Contrato de Locação do local onde será realizado o evento, conforme o caso;

IV - Cópia do Contrato com o(s) artista(s);

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA -, do profissional responsável pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, quando for o caso;

VI - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com a informação da capacidade de lotação quando se tratar de edificação fechada ou a céu aberto, mas com área delimitada por tapumes, alambrados ou assemelhados;

VII – Alvará de Licença da Vara da Infância e da Juventude, quando for o caso;

VIII - Cópia do Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, quando for o caso, constando ainda a quantidade de Banheiros Químicos, suficientes ao atendimento do público presente ao local do Evento, inclusive sanitários adequados aos deficientes físicos;

IX - Cópia de ofícios informando aos Comandos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e Defesa Civil Municipal, das atividades a serem realizadas durante o Evento,

com solicitação se necessário do apoio dessas Instituições;

X – comprovação de contratação de serviços de segurança particular, devendo ser apresentada cópia do contrato com a empresa de segurança privada regularmente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal, o que será comprovado através de certidão emitida pelo referido órgão policial, bem como, a relação com o nome dos agentes de segurança que irão atuar no evento, com cópia da Carteira Nacional de Vigilante de cada um.

a) - Para os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, fica dispensada a exigência constante deste inciso, visto que a segurança pública será garantida pela Guarda Municipal.

XI – Certidão(ões) de antecedentes criminais, dos últimos 05 (cinco) anos do(s) requerente(s) ou do(s) representante(s) legal(is);

Parágrafo único - Durante a análise da documentação, fica assegurado ao município o direito de solicitar qualquer outro documento adicional que julgar necessário.

XII – Comprovante de contratação de serviços de ambulância.*(Acréscido pelo Decreto nº 3759 de 27 de janeiro de 2010).*

a) - É obrigatória a permanência de ambulância durante todo o horário de funcionamento do evento;*(Acréscido pelo Decreto nº 3759 de 27 de janeiro de 2010).*

b) – Conforme determina a Lei Estadual n. 15778/2005, nos locais de eventos com previsão de concentração ou circulação diária igual ou superior a mil e quinhentas pessoas é obrigatório que a ambulância esteja equipada com aparelho desfibrilador cardíaco externo automático, bem como, da presença de pessoa treinada para usá-lo e para realizar outros procedimentos da técnica de ressuscitação cardiopulmonar.*(Acréscido pelo Decreto nº 3759 de 27 de janeiro de 2010).*

XIII – Certidão Negativa de Débitos Municipais do(s) Responsável(is) pela realização do evento seja Pessoa Física ou Jurídica;*(Acréscido pelo Decreto nº 3759 de 27 de janeiro de 2010).*

XIV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado pelo controle da poluição sonora do evento respeitando os níveis previstos nesta Lei.*(Acréscido pelo Decreto nº 3759 de 27 de janeiro de 2010).*

Art. 2º - Juntamente com os documentos mencionados no artigo anterior, deverão ainda ser apresentadas as seguintes Declarações, conforme modelos constantes nos anexos I, II e III deste Decreto:

~~**I** – Declaração de permanência de uma ambulância devidamente equipada, com motorista e um enfermeiro(a) habilitados ao exercício de suas funções, durante a realização do evento; *(Revogado pelo Decreto nº 3759 de 27 de janeiro de 2010).*~~

II – Declaração de ciência quanto ao cumprimento da Legislação Municipal referente aos horários de funcionamentos autorizados, aos limites de emissão de pressão sonora e de cumprimento da Legislação Municipal referente a venda de meia entrada para estudantes;

III - Declaração(ões) do(s) requerente(s) do(s) dia(s), locais e endereços dos 02 (dois) últimos estabelecimentos ou eventos promovidos por ele(s).

Art. 3º – Depois de efetuadas todas as providências necessárias, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Arrecadação Municipal para DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO, e conseqüente emissão de guias dos tributos, TLLF e ISSQN.

§ único - A concessão da Autorização para realização do evento ficará condicionada ao prévio recolhimento dos tributos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º – O requerimento que não for instruído com os documentos exigidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, será indeferido sem a apreciação do mérito.

Art. 5º – O requerimento que for protocolado fora do prazo previsto no artigo 1º deste Decreto será indeferido, por decurso de prazo, sem a apreciação do mérito.

Art. 6º – Nos casos de irregularidades em qualquer fase, o processo será indeferido pelo município e encaminhado ao setor responsável, para que sejam tomadas as seguintes providências:

I – Oficiar ao Juiz de Direito Titular da Vara da Família e Sucessões, da Infância e da Juventude da Comarca de São Sebastião do Paraíso informando sobre o indeferimento do pedido de Autorização do evento;

II - Promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer, e se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os Fiscais Municipais, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar deverão proceder à interdição do local, a interrupção do evento e autuação dos promotores responsáveis nos termos da legislação em Vigor.

Art. 7º – Os fiscais municipais poderão permanecer nos locais de realização dos eventos durante todo o período de seu funcionamento, observando e fazendo ser cumpridas rigorosamente as normas municipais.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de setembro de 2008.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, _____ RG
nº, _____, CPF nº _____, residente à
Rua/Av _____,
bairro _____, na cidade de
_____, venho declarar, sem prejuízo das demais
sanções previstas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais cabíveis, que:

1 - Durante a realização do evento disponibilizarei uma ambulância devidamente equipada, com motorista e um enfermeiro(a) ambos habilitados ao exercício de suas funções;

São Sebastião do Paraíso, Minas gerais _____ de _____ de 2010

Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, _____
RG n°, _____, CPF n° _____, residente à Rua/Av
_____, bairro _____,
na cidade de _____, venho declarar, nos termos da
Legislação Municipal em Vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Legislações
Municipais, Estaduais e Federais cabíveis, que:

1 - Respeitarei o horário e o nível de decibéis previsto na autorização do evento emitida pela Prefeitura em conformidade com a LEI MUNICIPAL 2.349/95 (DISPÕE SOBRE O SILÊNCIO E EMISSÃO DE SONS URBANOS NO MUNICÍPIO) e Regulamento DECRETO MUNICIPAL N° 3.417/07 onde o evento de minha responsabilidade denominado _____ com realização na data de ____/____/2010, Horário com início as ____:____ (_____) e término as às ____:____ (_____) do dia ____/____/2010.

2 – Respeitarei ainda a LEI MUNICIPAL 2502/07 QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE MEIA ENTRADA PELOS ESTUDANTES, NOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER E OUTROS e DECRETO MUNICIPAL N° 1945/98 onde o valor do ingresso popular será de R\$ ____, ____ (_____) e o valor do ingresso para estudante será de R\$ ____, ____ (____).

São Sebastião do Paraíso, Minas gerais _____ de _____ de 2010

Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, _____,
RG n°, _____, CPF n° _____, residente à Rua/Av
_____, bairro
_____, na cidade de _____,
venho declarar, nos termos da Legislação Municipal em Vigor, sem prejuízo das demais
sanções previstas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais cabíveis, que:

1 – Realizei o seguinte evento:

Cidade: _____

Local: _____

Datas: _____

Referencia: _____

2 – Realizei o seguinte evento:

Cidade: _____

Local: _____

Datas: _____

Referencia: _____

São Sebastião do Paraíso, Minas gerais _____ de _____ de 2010

Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2